



## Gabinete do Prefeito

Juntos pelo bem de todos

Lei N° 318/2009

de 03 de março de 2009

**EMENTA: "ALTERA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais constantes do anexo único da presente lei, nos percentuais e valores ali definidos.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão ao dia 01 de fevereiro de 2009.

**Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, aos 03 de março de 2009.

Antonio Wilson de Pinho  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**ANEXO ÚNICO A LEI Nº 318/2009 de 03 de março de 2009**

Nº	CARGO	SALÁRIO ATUAL (R\$)	SALÁRIO PROPOSTO (R\$)	PERCENTUAL PROPOSTO %
01	OPERADOR DE COMPUTADOR	467,25	517,25	10,70
02	AUX. DE ENFERMAGEM	467,25	517,25	10,70
03	ATEND. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	435,75	485,75	11,47
04	PARTEIRA	435,75	485,75	11,47
05	PEDREIRO	435,75	485,75	11,47
06	ELETRICISTA	435,75	485,75	11,47
07	BOMBEIRO HIDRÁULICO	435,75	485,75	11,47
08	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	435,75	485,75	11,47
09	SECRETÁRIA ESCOLAR	505,05	555,05	9,90
10	MOTORISTA	520,00	570,00	9,61
11	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I 20 HORAS	415,00	475,00	14,45
12	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I 40 HORAS	830,00	950,00	14,45

